

LEGISLAÇÃO EM NÚMEROS - CC - OBRIGAÇÕES SOLIDÁRIAS



ÍNDICE

1. CONCEITO DE OBRIGAÇÃO SOLIDÁRIA	6
Conceito Fundamental.....	6
Natureza Jurídica: Vínculo Subjetivo vs. Indivisibilidade.....	6
Os Vetores do Código Civil de 2002 segundo Miguel Reale.....	6
Classificação da Solidariedade	7
Fonte da Solidariedade.....	7
Solidariedade Imperfeita (Doutrina)	7
Jurisprudência.....	7
Resumo.....	7
2. FORÇA NORMATIVA DA SOLIDARIEDADE.....	9
Fundamento Jurídico	9
O Princípio da Legalidade: Público x Privado	9
Duas Fontes da Solidariedade.....	9
Direito do Consumidor	10
Jurisprudência	10
Solidariedade Cambiária	10
3. SOLIDARIEDADE PURA E CONDICIONAL.....	11
Elementos Acidentais do Negócio Jurídico.....	11
Conceitos.....	11
Aplicação Prática.....	11
4. DIREITO DE EXIGÊNCIA	13
O Núcleo da Solidariedade Ativa (Art. 267)	13
A Impossibilidade de Solidariedade Cruzada	13
Solidariedade x Indivisibilidade.....	13
A Solidariedade sob a Ótica dos Três Pilares de Miguel Reale.....	14
O Princípio da Prevenção (Art. 268)	14
Extinção da Dívida e Relação Interna (Arts. 269 e 272).....	14

5. DIREITO DE PAGAMENTO	15
A Liberdade de Pagamento.....	15
A “Via de Mão Dupla” da Operabilidade.....	15
O Princípio da Prevenção.....	15
Eficácia Liberatória e o Problema Interno.....	16
O Fundamento Econômico e Teleológico.....	16
6. FALECIMENTO DO CREDOR SOLIDÁRIO	17
O Caráter Personalíssimo.....	17
A Fração do Crédito.....	17
Obrigações Indivisíveis.....	17
7. CONVERSÃO EM PERDAS E DANOS	19
Vínculo Subjetivo x Vínculo Objetivo	19
Solidariedade x Indivisibilidade.....	19
Art. 270 x Art. 271.....	20
Aplicação Prática.....	20
8. PERDÃO DA DÍVIDA	21
A Dinâmica em Duas Fases (Relação Externa x Interna).....	21
A Quebra de Confiança (Inadimplemento Interno).....	21
A Remissão (Perdão da Dívida)	22
Conceitos.....	22
9. EXCEÇÕES PESSOAIS.....	23
“Exceção” no Direito Civil	23
Regra (Art. 273).....	23
Classificação das Exceções.....	23
Aplicação	24
10. JULGAMENTO CONTRÁRIO	25
A Regra da Bilateralidade dos Efeitos.....	25
Direito Processual Civil.....	25
Doutrina e Jurisprudência	26
11. SOLIDARIEDADE PASSIVA	27
Introdução e Conceito	27

A Dinâmica da Cobrança (O Direito do Credor).....	27
Relações Internas: O Direito de Regresso.....	27
Direito Civil (Material) x Processo Civil (Art. 275, Parágrafo Único)	28
Morte do devedor solidário (Art. 276, CC).....	28
Interrupção da Prescrição (Jurisprudência do STJ).....	28
Renúncia à Solidariedade x Perdão da Dívida	29
Cláusula, Condição ou Prazo Diferente (Art. 266, CC).....	29

12. FALECIMENTO DO DEVEDOR SOLIDÁRIO 30

Introdução e Dispositivo Legal	30
A Regra Geral: O Fracionamento da Dívida entre os Herdeiros.....	30
Exceção: Obrigações Indivisíveis.....	31
Limites da Herança	31

13. PAGAMENTO PARCIAL 33

O Pagamento Parcial e a Remissão (Art. 277, CC)	33
Exceções (Defesas) Pessoais vs. Comuns.....	34
Remissão e Renúncia.....	34
Jurisprudência do STJ	34

14. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS 35

Introdução e Contextualização.....	35
Aprofundamento.....	35
Pacto adicional benéfico.....	36
Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ).....	36
Dispositivos Relacionados.....	36
Considerações Finais	37

15. IMPOSSIBILIDADE DA OBRIGAÇÃO..... 38

Inadimplemento e Perdas e Danos.....	38
Divisão da Responsabilidade (Art. 279).....	38
Exemplo prático.....	39
Doutrina e Jurisprudência	39
Resumo Esquemático para Revisão.....	40

16. JUROS DE MORA..... 41

Os Juros de Mora na Solidariedade Passiva (Art. 280, CC).....	41
O Princípio da Gravitação Jurídica.....	41
Juros de Mora vs. Perdas e Danos	41
A Denúnciação da Lide (Direito Processual Civil).....	42
Jurisprudência (STJ).....	42
Resumo	42

17. RENÚNCIA À SOLIDARIEDADE 44

Os Princípios de Miguel Reale	44
Modalidades de Renúncia à Solidariedade	44
Renúncia vs. Remissão.....	44
A Insolvência de um Codevedor (Art. 284, CC)	45
Doutrina e jurisprudência	46
Resumo	46

18. DIREITO DE REGRESSO 47

A Relação Interna.....	47
Insolvência e rateio do prejuízo.....	48
Remissão/Exoneração (Art. 284, CC).....	48
Dívida que interessa a apenas um devedor (Art. 285, CC).....	48
Regresso vs. Sub-rogação.....	49

19. INSOLVÊNCIA..... 50

O Artigo 284 do Código Civil.....	50
Visão Doutrinária	51
Considerações Gerais.....	51

20. EXCEÇÕES PESSOAIS DO DEVEDOR 53

Exceções Comuns (Objetivas).....	53
Exceções Pessoais (Subjetivas / Personalíssimas).....	53
Compensação e Remissão	54
Aspectos Gerais.....	54
Resumo	55

21. INTERESSE EXCLUSIVO 56

A Relação Externa vs. Relação Interna	56
---	----

Pagamento Antecipado e Acordos Pessoais.....	56
O Direito de Regresso e a “Sub-rogação”	57
Jurisprudência (STJ).....	57
22. REVISÃO.....	58
Introdução e Conceito	58
Solidariedade NÃO se presume	58
Condições e Termos na Solidariedade.....	58
Solidariedade Ativa (Pluralidade de Credores).....	58
Falecimento do Credor Solidário.....	59
Conversão em Perdas e Danos.....	59
Perdão, Compensação e Exceções Pessoais.....	59
Efeitos do Julgamento (Decisão Judicial)	59
Solidariedade Passiva (Pluralidade de Devedores).....	60
Falecimento do Devedor Solidário	60
Cláusulas Adicionais (Pactos)	60
Impossibilidade da Prestação e Juros de Mora	60
Renúncia à Solidariedade (Exoneração).....	60
Relações Internas (Após o Pagamento).....	61
Direito de Regresso	61
O Problema da Insolvência	61
Dívida de Interesse Exclusivo de um Devedor	61
Jurisprudência (STJ).....	62

1. Conceito de obrigação solidária

Conceito Fundamental

A solidariedade é uma modalidade de obrigação complexa pelo lado dos sujeitos (pluralidade subjetiva). Diferente das obrigações divisíveis (onde a dívida se reparte), na solidariedade ocorre um amálgama jurídico onde cada credor pode exigir a dívida inteira e cada devedor responde pelo todo.

Art. 264, CC: “Há solidariedade, quando na mesma obrigação concorre mais de um credor, ou mais de um devedor, cada um com direito, ou obrigado, à dívida toda.”

Natureza Jurídica: Vínculo Subjetivo vs. Indivisibilidade

Não se deve confundir **Solidariedade** com **Indivisibilidade**.

- **Indivisibilidade (Art. 258 CC):** O foco é o **objeto**. Eu não posso entregar “meio cavalo vivo”, logo a obrigação é cumprida por inteiro pela natureza do bem.
- **Solidariedade (Art. 264 CC):** O foco são os **sujeitos** e o **vínculo de confiança**. Mesmo que o objeto seja divisível (ex: dinheiro), as partes convencionam (ou a lei determina) que o pagamento deve ser total.

Para entender melhor, vamos ver o exemplo da Caução de Ratificação. Nesse caso, a principal diferença prática reside na desburocratização.

Na obrigação indivisível (Art. 261, CC), para que um credor receba a parte dos outros, ele deve dar garantia (caução) de que os outros aceitarão o pagamento. Por outro lado, na obrigação solidária, a confiança é presumida. Um credor solidário pode receber o valor total sem precisar apresentar autorização dos demais, pois a lei presume que ele agirá corretamente no repasse posterior (Princípio da Operabilidade).

Os Vetores do Código Civil de 2002 segundo Miguel Reale

A solidariedade é a expressão máxima dos três princípios que regem o atual Código Civil:

- 1. Eticidade:** Pauta-se na boa-fé objetiva e na confiança mútua entre os sujeitos.
- 2. Socialidade:** Prevalência dos valores coletivos. A solidariedade facilita a circulação de crédito e a satisfação da obrigação, o que é benéfico para a sociedade.
- 3. Operabilidade:** Visa facilitar a aplicação do Direito. Ao dispensar formalidades (como a caução de ratificação), o Direito torna-se mais ágil e menos burocrático.

Classificação da Solidariedade

- **Solidariedade Ativa:** Pluralidade de credores. Qualquer um pode exigir o cumprimento total. (Pouco comum na prática, exceto em contas bancárias conjuntas).
- **Solidariedade Passiva:** Pluralidade de devedores. O credor pode cobrar a dívida toda de qualquer um deles. É a maior garantia para o credor.
- **Solidariedade Mista:** Quando há, simultaneamente, vários credores e vários devedores solidários na mesma relação jurídica.

Fonte da Solidariedade

Art. 265, CC: “A solidariedade **não se presume**; resulta da **lei** ou da **vontade das partes**.”

Ou seja, se o contrato for omissivo e não houver lei prevendo, a obrigação é considerada divisível (cada um paga sua cota). Por exemplo, a responsabilidade civil de coautores de um dano (Art. 942, parágrafo único, CC) ou obrigações trabalhistas em grupo econômico.

Solidariedade Imperfeita (Doutrina)

Alguns autores (como Caio Mário da Silva Pereira) mencionam a “solidariedade imperfeita” em casos onde há responsabilidade comum, mas sem o vínculo de confiança originário, como na responsabilidade do segurador e do segurado perante a vítima.

Jurisprudência

O Superior Tribunal de Justiça reforça que na **solidariedade passiva**, o credor tem o “jus electionis” (direito de escolha).

- **Súmula 286 do STJ (Analogia):** Reforça a liberdade contratual e a renegociação, mas mantém a ideia de que o credor pode escolher contra quem demandar sem precisar processar todos os devedores ao mesmo tempo (litisconsórcio facultativo).

Resumo

Característica	Detalhe
Unicidade da Prestação	O objeto é um só, embora os sujeitos sejam vários.
Pluralidade de Vínculos	Existe um vínculo entre credor/devedor e vínculos internos entre os próprios co-devedores/co-credores.
Direito de Regresso	Se um devedor pagar tudo, ele tem o direito de cobrar a quota-parte dos outros (relação interna).

Presunção

Nunca se presume. Sempre via Lei ou Contrato.

OPS....

Você está sem permissão para ver o conteúdo integral deste ebook.

Que tal assinar um dos nossos planos?

VER TODOS OS PLANOS

Legislação em Números

- CC - Obrigações Solidárias



www.trilhante.com.br

